

Termo de Referência

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação dos servidores da Comissão Permanente de Licitação – CPL e da Administração do Município de Vitorino Freire – MA, para participarem do curso “Formação Completa de Agentes de Contratação e Pregoeiros”, que será realizado no período de 02 a 05 de dezembro de 2025, de forma presencial, sob a organização da empresa SLA SERVIÇOS LTDA.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A participação dos servidores envolvidos nos processos de contratações públicas da Prefeitura Municipal de Vitorino Freire – MA no curso “Formação Completa de Agentes de Contratação e Pregoeiros”, a ser realizado no período de 02 a 05 de dezembro de 2025, no Instituto Navigare, localizado no bairro Cohafuma, em São Luís/MA, sob a organização da empresa SLA SERVIÇOS LTDA, configura-se como uma ação estratégica indispensável para a contínua qualificação técnica dos servidores que atuam diretamente nas atividades de licitação e gestão contratual no âmbito municipal.

2.2. O curso possui abrangência nacional e tem como propósito capacitar os participantes para atuarem como pregoeiros e agentes de contratação de forma eficiente, conforme a legislação vigente, proporcionando a compreensão das etapas do processo licitatório, o desenvolvimento de habilidades práticas na condução de pregões eletrônicos e presenciais e a atualização acerca das recentes alterações introduzidas pela Lei nº 14.133/2021.

2.3. A capacitação abordará, de forma teórica e prática, temas essenciais como planejamento da contratação (ETP, TR, análise de riscos), condução de pregões, gestão de atas de registro de preços, aplicação de sanções, atuação dos órgãos de controle e das linhas de defesa institucionais, entre outros pontos fundamentais para a conformidade e eficiência dos procedimentos licitatórios.

2.4. A necessidade de participação fundamenta-se no contexto de constante evolução da legislação e das orientações dos órgãos de controle externo, que exigem dos agentes públicos conhecimentos atualizados e aplicação rigorosa dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e isonomia. Nesse sentido, a formação continuada é condição essencial para assegurar segurança jurídica, mitigação de riscos procedimentais e fortalecimento da governança nas contratações públicas.

2.5. Ressalta-se que a qualificação dos servidores da CPL e dos setores administrativos impacta diretamente na qualidade das contratações e na eficiência da aplicação dos recursos públicos, contribuindo para o aprimoramento das práticas de gestão e para o cumprimento das metas estabelecidas pela Administração Municipal.

2.6. Dessa forma, a participação no curso “Formação Completa de Agentes de Contratação e Pregoeiros” representa um investimento institucional de alto valor estratégico, alinhado às diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e às boas práticas recomendadas pelos Tribunais de Contas e órgãos de controle, visando ao aperfeiçoamento contínuo da gestão das contratações públicas municipais.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

3.1. A contratação direta por inexigibilidade de licitação encontra amparo no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a inviabilidade de competição na hipótese de contratação de profissional ou empresa de notória especialização, para capacitação e aperfeiçoamento de servidores públicos em temas relacionados à área de atuação da Administração.

3.2 Assim, mostra-se necessária a contratação da empresa SLA SERVIÇOS LTDA, detentora da organização e realização do curso “Formação Completa de Agentes de Contratação e Pregoeiros”, a ocorrer de 02 a 05 de dezembro de 2025, no Instituto Navigare, em São Luís/MA, com carga horária de 32 horas presenciais. O curso visa capacitar os servidores quanto à correta aplicação da Lei nº 14.133/2021, abordando aspectos como planejamento das contratações, condução do pregão eletrônico, elaboração de estudos técnicos preliminares, termos de referência, mapeamento de riscos, atas de registro de preços e aplicação de sanções administrativas, promovendo, assim, o aperfeiçoamento técnico e a segurança jurídica nas contratações públicas municipais.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

4.1. A especificação para o cadastro dos servidores que representaram o município de Vitorino Freire - MA, conforme as especificações mínimas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UND	VLR TOTAL	VALOR COM 20% DESCONTO
1	Aquisição de inscrições de servidores públicos para participarem do curso “Formação Completa de Agentes de Contratação e Pregoeiros”, a ser realizado no período de 02 a 05 de dezembro de 2025, no Instituto Navigare, localizado no bairro Cohafuma, em São Luís/MA, sob a organização da empresa SLA SERVIÇOS LTDA, conforme detalhamento em anexo.	Inscrições	3	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 7.200,00
	CORTESIA	-	1	-	-	-

5. LOCAL, DATA E HORARIO DA REALIZAÇÃO.

5.1. A realização do evento será no Instituto Navigare Cohafuma, Av. Jerônimo de Albuquerque, Nº 22, Cohafuma, São Luís – MA. CEP. 65071-750.

5.2. O evento será realizado nos dias 02 a 05 de dezembro de 2025;

5.3. O horário da realização será de acordo com o cronograma do evento.

6. CERTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DO EVENTO.

6.1. Será fornecido por parte da contratada um certificado de participação e conclusão do evento de 32 horas de carga horaria.

7. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO

7.1. A justificativa do preço nos processos de inexigibilidade de licitação deve ser realizada com cautela, razoabilidade e proporcionalidade. Não é possível comparar, de forma direta e objetiva, objetos singulares, em relação aos quais não existe possibilidade de estabelecer critérios objetivos para tal comparação. O curso é para capacitar 04 (quatro) servidores, conforme descrito na DFD, em um curso de 32 (trinta e duas) horas de carga horária, com aulas expositivas, estudos de casos práticos, atividades práticas em plataformas eletrônicas e debates, com professores extremamente renomados como:

- **SANDRO BERNARDES:** Auditor do Tribunal de Contas da União (TCU) desde 2001 e autor de livros e artigos relacionados ao Direito Administrativo;
- **ANDRÉ MAIA:** Auditor (Conselheiro-Substituto) do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Professor, Palestrante e Consultor de Licitações pela SLA Negócios.

7.2. O curso abordará a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), aspectos doutrinários, legais e práticos, dando subsídios para a área administrativa, jurídica e de execução.

7.3. Não obstante, foi realizada pesquisa de preços foi conduzida com base nas diretrizes da Lei nº 14.133/2021, art. 23, §1º, incisos II e III, utilizando como parâmetro prioritário **contratações públicas similares** extraídas do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Por meio do sistema denominado “Cesta de Preços” foram coletadas **três amostras válidas**, conforme demonstrado a seguir:

Nº	FORNECEDOR	ÓRGÃO CONTRATANTE	V. UNITÁRIO
1	NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL LTDA	SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB)	R\$ 6.980,00
2	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª. REGIÃO	NOVECAPACITACAO CONSULTORIA E TREINAMENTOS	R\$ 5.790,00
3	INSTITUTO PROFESSORA ANTONIETA CURSOS E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	JUCIS/DF	R\$ 2.400,00

7.4. A média aritmética das amostras válidas foi de **R\$ 5.056,67**, sendo este valor utilizado como referência estimativa no orçamento da contratação.

7.5. O valor proposto pela empresa promotora do ENACOMP foi de **R\$ 3.000,00 por participante efetivamente inscrito**, valor **inferior à média de mercado constatada (R\$ 5.056,67)**, representando uma economia unitária aproximada de **R\$ 2.056,67** por servidor.

7.6. Além disso, foram oferecidas **01 cortesia** sem custo adicional, o que reduziu o **custo médio por participante para R\$ 1.800,00** ($R\$ 7.200,00 \div 4$ participantes), ficando significativamente abaixo da faixa de preços identificada no mercado (entre R\$ 2.400,00 e R\$ 6.980,00).

7.7. Diante dos dados apresentados, **resta plenamente demonstrado que o valor contratado está compatível e inferior ao praticado no mercado**, com vantagem adicional obtida por meio de cortesias que beneficiaram a Administração Pública. Assim, o valor contratado mostra-se

econômico, vantajoso e plenamente justificável, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e legalidade estabelecidos pela Nova Lei de Licitações.

7.8. Dessa forma, a inscrição no evento ENACOMP – 2ª Edição, com o custo unitário por participante de R\$3.800,00, revela-se compatível com os preços praticados no mercado e dentro dos parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade exigidos pela legislação vigente.

7.9. A contratação atende aos princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e interesse público, uma vez que visa ao aprimoramento da gestão municipal por meio da qualificação de seus servidores, em conformidade com as orientações do Tribunal de Contas da União, que reconhece a relevância da capacitação contínua dos agentes públicos envolvidos nas contratações.

7.10. Assim, a justificativa do preço encontra-se devidamente respaldada pela pesquisa de mercado, em conformidade com o art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, e pelas boas práticas recomendadas pela jurisprudência do TCU, configurando-se como contratação viável, vantajosa e tecnicamente justificada.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O serviço a ser contratado possui natureza de serviço não continuado, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

8.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9. DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DO SERVIÇO

9.1. A presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso III da Lei n.º 14.133.2021, pelos seguintes fundamentos:

9.1.1. Trata-se de serviço técnico profissional especializado;

9.1.2. Possui profissionais de notória especialização;

9.1.3. Apresenta serviço a ser prestado de natureza singular.

9.1.4. A escolha do prestador do serviço, SLA NEGÓCIOS LTDA, CNPJ Nº 44.284.474/0001-88, foi feita com base nas seguintes razões:

a) Conteúdo programático do curso a ser contratado;

b) Carga horária de 32 (trinta e duas) horas de aulas com formação teórica.

subsídios sólidos para os servidores das áreas administrativas voltados para a área de compra e contratação, jurídica, fiscal e de execução contratual.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Sem prejuízo das demais documentações exigidas em lei, a proponente deverá apresentar:

10.1.1. Conteúdo programático do curso; e

10.1.2. Atestados de Capacidade Técnica que comprove que atua na realização de cursos sobre o assunto objeto deste Termo de Referência.

11. EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. A execução do serviço será com a disponibilização ao evento;

11.1.1. O evento é composto por palestras, talk shows e oficinas;

11.1.2. O evento contempla aspectos da Lei 14.133/2021;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Caberá à CONTRATANTE:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

- 12.1.2. Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA;
- 12.1.3. Notificar a Contratada, por escrito da ocorrência, de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 12.1.4. Efetuar o pagamento pelos serviços tão logo seja emitida a Nota Fiscal e apresentado as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme estabelecido na legislação vigente;
- 12.1.5. Comunicar à Contratada no máximo em 24 horas antes do início do curso, sobre quaisquer alterações (substituição e/ou exclusão) na relação dos servidores que realizarão o curso.
- 12.1.6. Exigir dos servidores participantes do curso a apresentação dos Certificados de Conclusão, em até 30 (trinta) dias, a contar do encerramento oficial do curso, sob pena de devolução por parte do servidor do valor investido.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Caberá à CONTRATADA:

- 13.1.1. Executar os serviços conforme as especificações deste instrumento e de sua proposta, principalmente acerca dos acessos do curso aos servidores, do conteúdo programático e do professor indicado, para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, promovendo todas as atualizações, inclusive durante a ministração do conteúdo;
- 13.1.2. Disponibilizar o certificado de participação no curso ao servidor em meio físico ou digital;
- 13.1.3. Disponibilizar os acessos, os materiais didáticos e de apoio necessários em meio físico ou digital;
- 13.1.4. Comunicar a CONTRATANTE no máximo em 24 horas antes do início do curso, sobre quaisquer alterações na grade curricular, mudança no conteúdo programático, substituição de professor, e/ou cancelamento do curso;
- 13.1.5. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos e conteúdo que fujam às especificações do exigido neste instrumento;
- 13.1.6. Emitir Nota Fiscal do serviço para faturamento/pagamento dos serviços prestados;
- 13.1.7. Estar com sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista devidamente vigente durante o prazo para pagamento pela CONTRATADA.
- 13.1.8. Indicar preposto para manter contato direto com a Contratante, a fim de tratar dos assuntos relacionados à execução do curso e à celebração do contrato;
- 13.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE;
- 13.1.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- 13.1.11. O pagamento do curso quando da emissão da nota fiscal não exime a contratada de arcar com prejuízos, sanções eventualmente aplicadas ao decorrer da ministração do curso, etc.
- 13.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

15. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 15.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste instrumento.

15.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

15.5. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo Fiscal do contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16. DO PAGAMENTO.

16.1. O pagamento será realizado de forma única e antecipada na forma do art. 145, § 1.º da Lei 14.133, até o dia 15/11/2025, visando a obtenção do desconto previsto na Proposta da contratada.

16.2. Na hipótese de o curso não ser realizada na data prevista, a contratada se obriga a devolver os valores pagos a ela, sob pena de responsabilização.

16.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

16.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

16.5. A Secretaria Municipal de Administração, reserva-se o direito do não pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

16.4.1. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

16.5. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

16.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da realização do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

16.8. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 48 (quarenta e oito) horas.

16.9. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

16.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16.11. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

16.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

16.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

16.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.15. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.16. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

16.17. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.18. A Administração deverá realizar consulta a sítios eletrônicos oficiais para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.19. Constatando-se, junto aos sistemas de cadastros oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos cadastros de fornecedores do município.

16.23. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

16.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.27. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. REAJUSTE.

17.1 Os preços são fixos e irrealizáveis;

18. DO FORO.

18.1 Fica eleito o foro da comarca de Vitorino Freire - MA para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Termo.

Vitorino Freire – MA, 11 de novembro de 2025.

KAMYLLA RODRIGUES DOS SANTOS MELO
Assessora Administrativa

LIGIA MARIA DOS SANTOS BARROS RODRIGUES
Chefe de Divisão do Setor de Compras

Aprovo o presente Termo de Referência,

Josué Lima de Alencar
Secretário Municipal de Administração